
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0513, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.507.133,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.507.133,42 (Hum Milhão, Quinhentos e Sete Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030211044072 – FES	3	339030	1.507.133,42
TOTAL			1.507.133,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012510734169 – FES	3	339014	5.395,00
901011012510734169 – FES	3	339030	1.300,00
901011012510734169 – FES	3	339033	8.545,00
901011012510734169 – FES	3	339036	742,60
901011012510734169 – FES	3	339047	248,52
901011012510734170 – FES	3	339033	200,00
901011012510734170 – FES	3	339035	174,00
901011012510734170 – FES	3	339047	63,00
901011012510734172 – FES	3	339014	8.240,00
901011012510734172 – FES	3	339030	10.100,55
901011012510734172 – FES	3	339033	7.664,00

901011012510734172 – FES	3	339036	2.400,00
901011012510734172 – FES	3	339039	1.550,00
901011012510734172 – FES	3	339047	220,00
901011012810664105 – FES	3	339030	35.373,00
901011012810664524 – FES	3	339014	1.800,00
901011012810664524 – FES	3	339030	701,00
901011012810664524 – FES	3	339033	700,00
901011012810664524 – FES	3	339035	1.400,00
901011012810664524 – FES	3	339036	500,00
901011012810664524 – FES	3	339039	900,00
901011012810664524 – FES	3	339047	200,00
901011013111064658 – FES	3	339014	3.000,00
901011013111064658 – FES	3	339030	14.152,00
901011013111064658 – FES	3	339033	5.500,00
901011024411054700 – FES	3	339014	1.500,00
901011024411054700 – FES	3	339030	1.000,00
901011024411054700 – FES	3	339036	900,00
901011024411054700 – FES	3	339039	1.000,00
901011024411054700 – FES	3	339047	240,00
901011030110994632 – FES	3	339014	6.100,00
901011030110994632 – FES	3	339030	107.717,00
901011030111004100 – FES	3	334041	1.000.000,00
901011030111004100 – FES	3	335041	200.000,00
901011030211044636 – FES	3	339030	7.000,00
901011030311042712 – FES	3	339032	5.300,00
901011030410964157 – FES	3	339014	1.180,00
901011030410964157 – FES	3	339030	29,75
901011030410964157 – FES	3	339033	902,00
901011030410964157 – FES	3	339036	632,00
901011030410964157 – FES	3	339047	735,00
901011030410964161 – FES	3	339014	2.000,00
901011030410964161 – FES	3	339033	2.500,00
901011033110664102 – FES	3	339014	423,00
901011033110664102 – FES	3	339030	97,00
901011033110664102 – FES	3	339033	900,00
901011033110664102 – FES	3	339036	500,00
901011033411084703 – FES	3	339014	600,00
901011033411084703 – FES	3	339030	600,00
901011033411084703 – FES	3	339036	750,00
901011033411084703 – FES	3	339039	500,00
901011033411084703 – FES	3	339047	100,00
901011042211001719 – FES	3	339014	26.500,00

901011042211001719 – FES	3	339033	26.359,00
TOTAL			1.507.133,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.032, de 23/10/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

